



RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 031/2026

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 031/2026, IMPOSTA PELO O MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL/MG À EMPRESA VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, n° 60, Centro, CEP 39.570-000, na cidade de Grão Mogol/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo Sr Diêgo Antonio Braga Fagundes, Prefeito Municipal, resolve formalizar este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL contra a empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Francisco Sesquim, n° 356, Galpão 2 B, Anexo Prédio Administrativo, 1° andar, Sala 1201, Planeta, CEP 29.156-777, Cariacica/ES, inscrita no CNPJ sob n° 27.975.551/0003-99, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(a) representante legal o Sr. (a) Tainá Gonçalves Nova da Costa, portadora do CPF 032.843.571-65, residente e domiciliada no Condomínio Estância Quintas da Alvorada, quadra 1, Conjunto 24, Casa 29, Jardim Botânico, CEP 71.680-389, Brasília/DF, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1- O presente Termo de Rescisão Unilateral tem como fundamento a Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026**, devidamente homologado pelo Sr Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente Termo tem como objeto a Rescisão Unilateral do Contrato 031/2026, cujo objeto é a aquisição de tablet para uso dos agentes de saúde da secretaria municipal de saúde de Grão Mogol/MG, Resolução SES/MG N° 6.895/2019, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL

3.1- Mediante o descumprimento reiterado do Contrato 031/2016, pela Contratada, que procrastinou por quase 03(tres) meses a entrega dos tablets, sem nenhuma justificativa técnica, fática ou jurídica que embase sua atitude, fica rescindido em todos os seus termos, de forma unilateral, do Contrato 031/2026, pelo descumprimento de cláusulas contratuais como preveem o inciso I do artigo 137 e inciso I do artigo 138 da Lei 14.133/2021, que preveem:

“Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ 20.716.627/0001-50



motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;”

“Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;”

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- Este Termo de Rescisão Contratual Unilateral, entra em vigor na data de sua formalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

13.1- O foro da comarca de Grão Mogol/MG, é o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como prevê o §1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

Grão Mogol/MG, 13 de agosto de 2026.

PELO CONTRATANTE:

DIEGO ANTONIO
BRAGA

FAGUNDES:05052
706685

Assinado de forma digital por DIEGO
ANTONIO BRAGA
FAGUNDES:05052706685
Dados: 2026.08.13 11:36:58 -03'00'

Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____